ESTADO DO AMAPÁ – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO 2008

R$ 1,00

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea " a")

A T I V O	VALOR	P A S S I V O	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	9.789.335	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	4.090.296
Caixa	-	Depósitos	1.878.127
Bancos	4.780.167	Restos a Pagar Processados	2.212.169
Conta Movimento	4.780.167	Do Exercício	2.212.169
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	-		
Outras Disponibilidades Financeiras Restos a Receber Duodécimos 2008	5.009.168	Outras Obrigações Financeiras	-
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	"-"	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	5.699.039
TOTAL	9.789.335	TOTAL	9.789.335
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			1.605.264
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II – III)			4.093.775

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÀRIO	
Caixa			
Bancos			
Conta Movimento			
Contas Vinculadas			
Aplicações Financeiras	-		
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI – VII)			

FONTE: RELATÓRIO DEFIN/SISCOF/TJAP

NOTA I – REPUBLICAÇÃO

José Edmundo Silva
Analista Judiciário – Contador

Maria da Conceição Branco dos Santos
Diretora do DECON

Raimundo Mendonça de Moura
Assessor Técnico de Controle Interno

Des. Agostino Silvério Junior
Presidente do TJAP